

PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Resolução Lei nº. 005/2024

Ementa: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Meridiano, o programa “Câmara Mirim” e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: O projeto em questão não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que, o projeto foi de iniciativa da Mesa diretora e quanta a forma, por se tratar de matéria *interna corporis*, deve respeitar a forma de resolução. **Constitucionalidade Material:** O programa “Câmara Mirim” é de extrema importância para a formação cidadã das crianças, promovendo a conscientização sobre o funcionamento do poder legislativo. Ao oferecer informações sobre a vida política e os assuntos da cidade, o programa fomenta a participação ativa na política, contribuindo para a formação de cidadãos mais engajados e críticos. Diante dos benefícios sociais e educacionais que o programa pode proporcionar, recomendamos sua aprovação.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Diante disso, o projeto é constitucional.

ASSINATURA



Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**



Vice-Pres.: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**



Presidente: **CLEOMAR F. GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF: original 490b50bdb3b78bb559823deb227fe119d66bd276f362930567393c049978f7a
<https://valida.ae/3790b79f4b3bba5e77c61bc313b50537425b6006e7536d051>

